



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
Campus Governador Valadares  
Diretoria de Administração e Planejamento  
Seção de Administração e Infraestrutura  
Avenida Minas Gerais, 5189 - Bairro Ouro Verde - CEP 35057-760 - Governador Valadares - MG  
(33) 3022-7800 - www.ifmg.edu.br

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Ata de Registro de Preços nº: 74/2023 - Empresa TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**  
**Processo nº: 23212.001706/2023-01**

**Pregão Eletrônico nº: 32/2023**  
**Processo nº: 23212.000751/2023-31**

A Autarquia **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, por intermédio do **CAMPUS GOVERNADOR VALADARES**, com sede na Avenida Minas Gerais, nº 5.189, Bairro: Ouro Verde, Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35057-760, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.626.896/0007-68**, neste ato representado pelo seu Diretor Geral **Tonimar Domiciano Arrighi Senra**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.195 de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pág.23, portador da Matrícula Funcional nº 1148898, considerando o julgamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 32/2023, processada sob o nº 23212.000751/2023-31**, RESOLVE registrar o preço ofertado da empresa **TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 02.441.945/0001-74**, estabelecida à Rua Caldas Junior, nº 293, Bairro Farroupilha, em Ivoti, Estado do Rio Grande do Sul, CEP nº 93900-000, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **André Elias Stolben Schilling**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais Esportivos e Educativos, especificados no item 3 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 32/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ 02.441.945/0001-74</b>						
<b>Item do TR</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade de Fornecimento</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>

3	Arco de Ginástica rítmica Oficial 78cm - verde- branco. Arco oficial. Confeccionado em PVC, padrão federação internacional de ginástica. Bitola medindo 61mm de diâmetro e 78cm de circunferência. Produzido conforme normas da FIG.	TM / ARCO GR 78CM	Unidade	30	51,00	1.530,00
11	Bastões para as provas de Revezamento - Bastão para provas de revezamento, liso e oco, de seção circular, em plástico, em uma única peça, com comprimento de 28 a 30cm, diâmetro de 12 a 13cm, e peso mínimo de 50gr, colorido, (conjunto com 8 bastões) - CERTIFICADO PELA IAAF.	NELCO / KIT BASTÕES	Unidade	54	98,10	5.297,40
13	Bola de Basquetebol masculino oficial; Diâmetro: Câmara: Airbility; Acabamento em microfibra. Miolo Slip System removível e lubrificado. Matrizada. Composição: microfibra. Peso aproximado: 624 g. Circunferência: 76 cm. Cor: vermelho com amarelo.	SPALDING / TF 250 7	Unidade	80	297,00	23.760,00
14	Bola oficial de basquete. Câmara Airbility.- - Matrizada.- - Miolo Slip System removível e lubrificado.- - Composição: microfibra.- - Peso aproximado: 487 g.- - Circunferência: 74 cm.- - Cor: amarelo com azul.	SPALDING / TF 250 6	Unidade	18	368,00	6.624,00

16	Bola Espiribol de Excelente Qualidade, Profissional Confeccionada Em Pvc. - Alta Resistência - Costurada - Pvc - Circunferência: 58 - 62   30Cm - Peso: 420 - 450G - Câmera Butil - Miolo De Borracha	RACCER / ESPIRIBOL	Unidade	11	95,40	1.049,40
28	Bola de tênis de mesa oficial. Jogo de bolas de tênis de mesa oficial, com 6 unidades, confeccionada de celulóide, com diâmetro de 40mm, peso de 2,74 g, classificada como três estrelas, aprovada pela ITTF.	KINGNIK / KIT C/ 6	Jogo	90	25,50	2.295,00
29	Bola para futebol de cego - bola com guizos futebol de 5 oficial, modelo para deficientes visuais, com guizos internos que balançam, ajudando o jogador na localização da bola; diâmetro: 61 - 64 cm; peso: 410 - 440g; câmara airbility: feita em borracha butílica, com sistema de balanceamento que possui uma ótima resistência à retenção de ar. a válvula é composta de borracha natural e sintética.o miolo, composto especial, autolubrificado, é removível e não envelhece.além disso a vedação é altamente resistente a diferentes condições climáticas e deformações mecânicas. costurada à mão. pu pro. miolo slip system removível e lubrificado	LUDWIG / GUIZO	Unidade	9	224,75	2.022,75

32	Bolas de tênis de mesa treino Jogo com 100 Bolas de Tênis de mesa para treino. Cor branca ou laranja de 40mm de diâmetro, confeccionada com nitro celulose, dentro das normas técnicas da ITTF.	SS ESPORTE / KIT C/ 100	Jogo	2	144,00	288,00
34	Bolsa para transporte de uniforme esportivo, possui 2 alças, fechamento em zíper, alça inferior para auxílio de transporte, dimensões. altura 65cm, largura 51cm e base 37cm e 47cm.	SS ESPORTES	Unidade	18	102,00	1.836,00
45	Colchões para ginástica - Colchão de quedas, Cobertura em lona verde, Interior em espuma de 23 kg/m3, Dimensões: 2,0 x 1,0 x 0,10m.	SS ESPORTES	Unidade	1	425,00	425,00
46	Colchonete revestido, para prática de atividade física. Material: aglomerado AG 100, revestido com Napa Cicap, cor azul ou preto. Dimensões aproximadas: 95x44x3cm (AxLxP). Peso aproximado: 1,3 Kg, a unidade.	SS ESPORTES	Unidade	160	44,20	7.072,00
48	Cone Chapéu Chinês Kit C/ 30 KIT com 30 Cones. Altura: 5 cm. Largura: 19cm. Profundidade: 19cm. Em cores vivas.	PLASTCOR / KIT C/ 30	Kit	6	56,10	336,60
51	Corda Nylon Trançada 6mm Rolo De 100 Metros	VONDER	Rolo	1	361,49	361,49
55	Disco de lançamento de atletismo em borracha, Ideal para iniciação, 1kg	NELCO / 1KG	Unidade	10	37,30	373,00

56	Disco de lançamento de atletismo em borracha, Ideal para iniciação, 1,5kg	NELCO / 1,5KG	Unidade	11	48,40	532,40
57	Disco de lançamento de atletismo em borracha, Ideal para iniciação, 2kg	NELCO / 2KG	Unidade	10	52,30	523,00
60	Estilete de Ginástica Rítmica Desportiva (GRD) com Fita Cetim 3mts. Cor verde. Fita de Cetim com acabamento em ilhós. Medidas da Fita: 3 metros de comprimento x 5cm largura. Medidas Bastão: 50cmx13mm. Bastão de madeira lixado com gancho e girador em uma das pontas para colocar fita.	TM	Unidade	35	52,14	1.824,90
61	Estilete de Ginástica Rítmica Desportiva (GRD) com Fita Cetim 3mts. Cor vermelho. Fita de Cetim com acabamento em ilhós. Medidas da Fita: 3 metros de comprimento x 5cm largura. Medidas Bastão: 50cmx13mm. Bastão de madeira lixado com gancho e girador em uma das pontas para colocar fita.	TM	Unidade	47	52,14	2.450,58
80	Kit com elástico para Pilates Kit com 3 Elásticos para Pilates-(Tipo Thera Band) com tensão de nível leve, média e forte.	SS ESPORTES / KIT C/ 3 FAIXAS	Kit	16	53,20	851,20

89	<p>Martelo Atletismo Aço 3Kg Martelo de atletismo oficial, pesando 3 kg, medindo 97 mm de diâmetro. Fabricado em aço, possui núcleo de chumbo e acabamento rígido com pintura a pó. Acompanha cabo de aço galvanizado com 3,2 mm de espessura e 96 cm de comprimento, empunhadura curvada de 110 mm com anel e suporte em aço e apoio de mão de alumínio. Recomendado para competições e treinamento. Produzido conforme as regras da IAAF.</p>	NELCO / 3KG	Unidade	6	192,30	1.153,80
120	<p>Rede de peteca oficial - Rede de peteca oficial , malha 4cm impede a passagem da Peteca ,Fio de nylon virgem 1,5mm ,Tamanho 7,60m x 0,60m ,2 pêndulos e 4 ponteiros plásticos ,1 pol.lona pol. emborrachada e quadro estrutural (maior resistência).</p>	MASTER / PETECA	Unidade	12	125,55	1.506,60
121	<p>Rede para cesta de basquete Par de Rede de Basquete Oficial Confeccionado em fio TRIPLO 3x 4mm Chua de Seda (Polipropileno) Torcido e Trançado.Tratamento UV (Ultra-Violeta) para melhor durabilidade ao Tempo. Medidas 0,45 diametro x 0,40 mts altura.</p>	MASTER / CHUÁ	Par	10	38,75	387,50

143	Poste oficial vôlei (par) poste oficial vôlei (par), confeccionado em tubo de aço 3 polegadas, chapa 11, argolas para fixação da rede, 3 regulagem de altura masculino e feminino, ponteira do poste com roldana, catraca para ajuste do cabo de aço/corda. Medida oficial 2,75 em aço carbono com buchas e cremalheira em ferro fundido pintura em esmalte sintético embalagem: 280 x 18 x 18cm peso aproximado: 25 kg. Poste de acordo com as normas da CBV.	SS ESPORTES / POSTE OFICIAL	Par	5	1.785,00	8.925,00
144	Peteca de Badminton - pena de ganso. Kit com 12 unidades.	SS ESPORTES / TUBO BADMINTON	Kit	1	57,80	57,80
147	Bola de arremesso em ferro fundido, treinamento funcional, 7 kg.	NELCO / 7,26KG	Unidade	1	189,15	189,15
164	Banco sueco clássico, confeccionado totalmente em madeira adaptação para espaldar, com trave de equilíbrio. Dimensões aproximadas de 0,35 cm altura x 0,30 cm largura x 4 m de comprimento. Na parte invertida que corresponde ã trave de equilíbrio 10 cm de largura.	SS ESPORTES / 4M	Unidade	13	996,22	12.950,86
165	Bola para pilates, ginastica e cinesioterapia. Diâmetro - 75cm. Material de Borracha, com sistema Anti-Estouro , acompanha 2 Bicos, cor vermelho, indicado pra uso em academias, clínicas e escolas.	SS ESPORTES / 75CM C/ BOMBA	Unidade	20	66,88	1.337,60

174	<p>Kit Acte Mini Band Sports composto por 3 faixas elásticas com diferentes níveis de intensidade. São indicadas para exercícios de aumento da resistência muscular e melhora da coordenação motora. Composição: Látex. Peso do Produto: 44g. Dimensões Aproximadas: 0,4x25x5 (PxLxA) cm / 0,7x25x5 (PxLxA) cm / 1x25x5 (PxLxA) cm. Itens Inclusos: 3 faixas de látex.</p>	SS ESPORTES / KIT MINI BAND	Kit	8	22,22	177,76
182	<p>Espaguete para natação, redondo 65mm sem furo com 1,60mt de comprimento - cores variadas.</p>	MOR/ ESPAGUETI	Unidade	20	10,80	216,00
183	<p>Dardo 800g - Dardo de alumínio/aço. Modelo competição. Fabricado com o melhor e mais alto padrão este modelo proporciona o melhor em precisão e fluabilidade em seus lançamentos. Alumínio de alta densidade e ponteira em aço proporcionam melhor durabilidade do produto, pintura a pó e empunhadura em algodão e elastano. Certificado pela IAAF. Comprimento total de 2,61 m; Empunhadura com diâmetro de 34mm e 156 mm de comprimento; Afinamento regular para a ponta e cauda, a partir da empunhadura; Centro de gravidade posicionado a 110 cm da ponta; Cabeça com 465 mm.</p>	NELCO / 800G IAAF	Unidade	4	770,10	3.080,40



187	Poliboia - natação. Alta fluutuabilidade; auxilia no treinamento dos membros superiores; composição: etileno vinil acetato; marca Speedo ou superior.	MB	Unidade	20	34,20	684,00
210	Mini barreira ajustaveis podem ser utilizadas para treinos de agilidade, corrida e pliometria fazendo uso de movimentos para frente, para trás e para as laterais. Melhora a resistência, o fortalecimento, a coordenação motora, tonifica os músculos e propicia alto gasto calórico. Barreiras leves e portáteis, podem ser transportadas facilmente e utilizadas para treinamentos indoor e outdoor. Seu material é resistente a impactos e conta com um excelente acabamento, garantindo alta durabilidade. Leve e prático, permite ajuste de acordo com o treinamento, promovendo eficácia e segurança. Alturas reguláveis das Barreiras: - 20cm - 30cm. Kit: 05 unidades	SS ESPORTES / KIT C/ 5	Kit	15	211,30	3.169,50
<b>TOTAL</b>						<b>93.288,69</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar

prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### **Dos limites para as adesões**

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço

registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada

ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Contrato e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Governador Valadares, 20 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **André Elias Stolben Schilling, Representante legal da empresa**, em 22/12/2023, às 16:13, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Tonimar Domiciano Arrighi Senra, Diretor(a) Geral - Campus Governador Valadares**, em 27/12/2023, às 08:07, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Deise Christian Silva Caldas, Testemunha**, em 27/12/2023, às 08:15, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Aparecida Souza Miranda, Testemunha**, em 27/12/2023, às 08:23, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadoes> informando o código verificador **1779581** e o código CRC **E1AEC31B**.

---

23212.001706/2023-01

1775716v1